

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

LEI N $^{\circ}$ 1.345 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

"Suprime o Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 1.333 de 29 de outubro de 2015.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica suprimido o parágrafo único do Art. 1° da Lei de n° 1.333 de 29 de outubro de 2015.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

